



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013.


Regime de Compra: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de materiais para reposição de instrumentos que compõe a Fanfarra Municipal.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00 horas do dia 13 de agosto de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 01/08/13 fl. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 266
de 31/07/13 fl. 01
Visto Camila

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
V. Presente Nº 3643
de 01/08/13 fl. 35
Visto Camila

Processo Licitatório

Folha nº 001

Pato Bragado - PR

13-08

09h

Excelentíssimo Senhor
Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Pato Bragado, 23 de julho de 2013.

SOLICITAÇÃO

Tendo em vista a proximidade do dia 7 de setembro e levando em consideração o desfile cívico tradicionalmente realizado com as crianças dos educandários públicos de Pato Bragado, a Secretaria municipal de Educação e Cultura solicita a realização de processo de licitação Pregão para a aquisição de equipamentos e materiais para a fanfarra para que possam ser utilizados durante os ensaios e também no dia 7 de setembro durante o desfile. Os materiais solicitados seguem abaixo relacionados.

Item	Quant	Descrição do produto
1	16	Cintos para surdinho na cor branca
2	11	Cintos para atabaques
3	11	Baquetas brancas
4	05 pares	Baquetas para bumbo
5	05 pares	Cintos para bumbo
6	05 pares	Luvras para bumbo
7	25	Cintos brancos para caixas
8	02	Atabaques médios
9	12	Peles para bumbo 22' leitosa
10	12	Peles 14' Leitosa
11	12	Peles 13' Leitosa

O valor total para a aquisição dos materiais é de cerca de 2.650,00.

O orçamento encontra-se anexo.

Atenciosamente,



Nadir Thomas
Secretária de Educação e Cultura



Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-04
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 09

Pato Bragado - PR

DEFERIDO

24/7/13

Orçamento

Pato Bragado, 22 de julho de 2013.

Apresentamos para a Secretaria de Educação e Cultura o orçamento referente ao fornecimento de materiais para a Fanfarra do município em virtude dos ensaios e da apresentação prevista para o Dia 7 de Setembro de 2013.

Item	Quant	Descrição do produto	V. Unit. R\$	V.GlobalR\$
1	16	Cintos para surdinho na cor branca	12,00	192,00
2	11	Cintos para atabaques	12,00	132,00
3	11	Baquetas brancas	21,00	231,00
4	05 pares	Baquetas para bumbo	29,50	147,50
5	05 pares	Cintos para bumbo	12,00	60,00
6	05 pares	Luvras para bumbo	45,00	225,00
7	25	Cintos brancos para caixas	12,00	300,00
8	02	Atabaques médios	147,00	294,00
9	12	Peles para bumbo 22' leitosa	55,00	660,00
10	12	Peles 14' Leitosa	16,00	192,00
11	12	Peles 13' Leitosa	15,20	182,40
TOTAL			R\$ 2.615,90	

Obs. Os Cintos a serem fornecidos deverão ser laterais.

Carimbo da Empresa e assinatura do responsável

01.812.969/0001-20
Marlene Jarabiza
Jarabiza & Jarabiza Ltda

Av. Continental, 898 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 03

Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

***(01) Objeto**

Aquisição de materiais para à Fanfarra

***(02) Motivação**

Tendo em vista a proximidade do dia 7 de setembro e levando em consideração o desfile cívico tradicionalmente realizado com as crianças dos educandários públicos de Pato Bragado, a Secretaria municipal de Educação e Cultura solicita a realização de processo de licitação Pregão para a aquisição de equipamentos e materiais para a fanfarra para que possam ser utilizados durante os ensaios e também no dia 7 de setembro durante o desfile.

***(03) Especificações técnicas**

Item	Quant	Descrição do produto
1	16	Cintos para surdinho na cor branca
2	11	Cintos para atabaques
3	11	Baquetas brancas
4	05 pares	Baquetas para bumbo
5	05 pares	Cintos para bumbo
6	05 pares	Luvas para bumbo
7	25	Cintos brancos para caixas
8	02	Atabaques médios
9	12	Peles para bumbo 22' leitosa
10	12	Peles 14' Leitosa
11	12	Peles 13' Leitosa

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A entrega deverá ser feita em uma única vez, junto ao Centro Cultural Arte em Canto 5 dias após a assinatura do contrato.

(05) Prazo e condições de garantia

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Os materiais serão recebidos e conferidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora Nadir Thomas.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar os produtos com qualidade e de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

Dispensada

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por lote.

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Oferecer materiais necessários para os ensaios da Fanfarra do município, em virtude do desfile do dia 7 de setembro.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Sugestão em adquirir por meio de Pregão Presencial, tendo em vista que esta modalidade possibilita maior economicidade a municipalidade

Processo Licitatório

Folha nº 04

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de julho de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de materiais para reposição de instrumentos que compõe a Fanfarra Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.026 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.25.00.1921 – Material para manutenção de bens móveis

4.4.90.52.26.00.5134 – Instrumentos musicais e artísticos

Cordialmente

Cleunice Frizzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial para fins de Menor Preços n.º 095/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto realizar regime de “*menor preços global*” para Aquisição de materiais para reposição de instrumentos que compõe a fanfarra Municipal.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

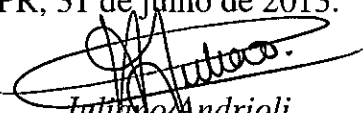
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, estando assim aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 31 de julho de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


Pato Bragado - PR, em 31 de julho de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de materiais para reposição de instrumentos que compõe a Fanfara Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº 07
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DEPARTAMENTO DE CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 13/08/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 095/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 13/08/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O presente certame tem por objeto a Aquisição de materiais para reposição em instrumentos que compõe a Fanfarras Municipais, do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição
01	16	Unidade	Cintos para surdinho, na cor branca
02	11	Unidade	Cintos para atabaques
03	11	Unidades	Baquetas brancas
04	05	Pares	Baquetas para bumbo
05	05	Pares	Cintos para bumbo
06	05	Pares	Luvras para bumbo
07	25	Unidades	Cintos brancos para caixas
08	02	Unidades	Atabaques médios
09	12	Unidades	Peles para bumbo 22" leitosa
10	12	Unidades	Peles 14" leitosa
11	12	Unidades	Peles 13" leitosa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.2 Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto à Departamento de Cultura, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da solicitação, sem custo adicional de frete.

1.3. Os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **13 de agosto de 2013, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

Processo Licitatório

Folha nº 050

Pato Bragado - PR

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

6.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) ser preenchida, contendo o valor unitário e global em reais de todos os itens do objeto desta Licitação, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Cotar preço para todos os itens listados no objeto, sob pena de desclassificação da proposta;
- g) Descrever a marca dos materiais ofertados.

6.2 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao valor Global de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.2 A entrega do objeto pela licitante vencedora será feita por solicitação formalizada pelo Departamento de Cultura, e deverá ser entregue pela licitante vencedora, junto à sede desta Secretaria, no Município de Pato Bragado - PR, em até 03 (três) dias após a solicitação, sem custo adicional de frete.

9.3 Os materiais a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.4 Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega do objeto, mediante apresentação da ordem assinada pela Contratante, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

133921200.2.026 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.25.00.1921 – Material para manutenção de bens móveis – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 18h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 093

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de julho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº 022

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório

Folha nº 093

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 095

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 026

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Processo Licitatório

Folha nº 027

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 028

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 095/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant. medida	Descrição do material ofertado, com descrição da marca	Valor Unitário	Valor Global do item
01				
Nnn	Nnnnn	nnnnnnnnnnnnnnnn		

R\$ valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 029

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de materiais para reposição em instrumentos que compõe a Fanfarra Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

- Uma vez solicitado os produtos, a licitante contratada deverá entregar os mesmos junto à Departamento de Cultura, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da solicitação, sem custo adicional de frete.
- Os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Folha nº 020



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 095/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – Departamento de Cultura

183921200.2.026 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.25.00.1921 – Material para manutenção de bens móveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório

Folha nº 032

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

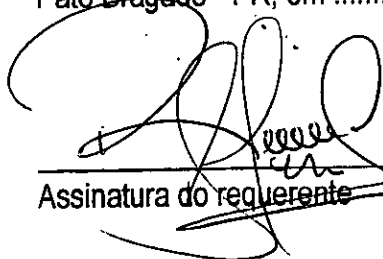
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇOS Presencial 95
N.º 95
Objeto: Matruais e Equipamentos p/ fanfara
Data de Abertura: 13/08/13
Hora: 09 horas e 10 minutos.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Lupes e Cia Ltda.
Endereço: Rua Mauricio Cardoso n.º 20
Cidade: Entre Rios do Oeste
CNPJ nº: 08579800/0001-10
Telefone: 45 3257 1051
Pessoa para contato: Ricardo Jac Lopes.
Email: riclopes@lotmail.com

Pato Bragado - PR, em/...../.....


Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º 095/2013
Objeto: matrículas para reparação em instr. para Foforra.
Data de Abertura: 13/08/2013
Hora: 09h 30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Empério Musical Comercio de Instrumentos Musicais 27 DA
Endereço: Rua Dom João VI, número: 600
Cidade: Mouchal Cândido Renden
CNPJ nº: 10.999.285/0001-35
Telefone: 3254-3899 ou (45) 3254-4260
Pessoa para contato: Alan Gittler
Email: empériomusical@empériomusical.com

Pato Bragado - PR, em 05/08/2013

Rejildo
Assinatura do requerente

033681399-67
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º 95/2013
Objeto: Material para Fomferra
Data de Abertura: 13/08/2013
Hora: 9h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Vinícios do Amaral Facco e CIA LTDA
Endereço: Av. Continental N.º 993
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 04.306.854/0001-51
Telefone: 45- 3282 1960
Pessoa para contato: Vinícios do Amaral Facco
Email: vini.facco@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 06/08/13

Fabiana C. S. D. da Silva
Assinatura do requerente

091.789.469-30
CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 035
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO
N.º 095/2013
Objeto: ADQUIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO EM INSTUMENTOS DA FALFARRA
Data de Abertura: 13-08-13
Hora: 09 HORAS

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: JARABIZA E JANABIZA LTDA.
Endereço: AV. CONTINENTAL 898
Cidade: PATO BRAGADO
CNPJ nº: 01.812.968/0001-20
Telefone: 45-3282-1427
Pessoa para contato: MARLENE JARABIZA
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 01/08/2013

Marlene Jarabiza
Assinatura do requerente

1.416.580-0
28.332.1489-87
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PRESENCIAL

N.º 95

Objeto: INSTRUMENTOS PARA FANFARRA

Data de Abertura: 13/08/2013

Hora: 09:10hs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL, 5291 - CENTRO

Cidade: CASCAVEL - PARANÁ

CNPJ nº: 72.464.332/0001-38

Telefone: (45) 3225-1781

Pessoa para contato: ELIEZER RUBENS

Email: eliezer@artsom.net.br

Pato Bragado - PR, em 06/08/2013

Assinatura do requerente

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil, 5291
CEP 85812-003 Cascavel - PR

CPF/RG: 287.510.538-88 / 33.302.909-4

Processo Licitatório

Folha nº 037

Pato Bragado - PR

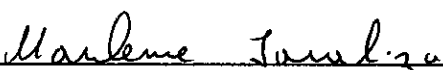
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 095/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.812.969/0001-20, com sede à AV. CONTINENTAL, neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. MARLENE JARABIZA RG 1.416.580-0 CPF/MF 283.321.489-87 residente na AV. CONTINENTAL nº 894, Bairro CENTRO, Cidade de PATO BRAGADO Estado PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora MARLENE JARABIZA RG 1.416.580-0 CPF/MF 283.321.489-87 residente na AV. CONTINENTAL nº 894, Bairro CENTRO, Cidade de PATO BRAGADO Estado PARANÁ, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 095/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.



JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
MARLENE JARABIZA

01.812.969/0001-20

JARABIZA & JARABIZA LTDA.

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado PR



Processo Licitatório

Folha nº 038
Pato Bragado - PR



LANG & JARABIZA LTDA.

C.G.C.M.F.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **EDSON ILMAR LANG**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Linha Hawaii, Distrito de Iguaporã, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade N^o 5.723.440-7 SSP-PR, e CIC N^o 015.573.149-18, e **MARLENE JARABIZA**, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na rua Guarapuava, SN, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade N^o 1.416.580-0 SSP-PR e CIC N^o 283.321.489-87, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e pelas demais disposições à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **LANG & JARABIZA LTDA.**, com sede na Av Continental, 898, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o comércio de materiais óticos em geral, artigos para presentes, instrumentos musicais, brinquedos e prestação de serviços dentro da linha dos produtos comercializados.

CLAUSULA TERCEIRA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de maio de 1.997.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

EDSON ILMAR LANG, com 5.000 (cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

MARLENE JARABIZA, com 5.000 (cinco mil cotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2 da lei numero 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas à qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, prazo e condições de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer por escrito, dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente alienadas e transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um dos sócios, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a

Marlene



Processo Licitatório

Folha n^o 039

Pato Bragado - PR

LANG & JARABIZA LTDA.

C.G.C.M.F.

CONTRATO SOCIAL

representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio a título de remuneração, "Pro-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo e que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: Fica investido nas função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, a sócia **MARLENE JARABIZA**.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente à suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.


CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

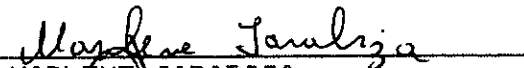
CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaram os sócios que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28.03.1994 e que o volume da sua receita bruta e não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05.12.1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Marrechal Cândido Rondon Pr, para dirimir dúvidas referentes a este contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

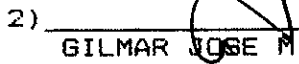
Pato Bragado, Pr, 10 De Abril de 1.997.


EDSON ILMAR LANG


MARLENE JARABIZA

TESTEMUNHAS:


1) 
ILSE MARIA DIESEL
RG 1.171.854-SSP-PR

2) 
GILMAR JOSE MINKS
RG 3.001.795-1-SSP-PR

1


Dra. Margaret J. B. Leão
ADVOGADA - CR-PR 9883

2





Processo Licitatório

Folha nº 040

Pato Bragado - PR

LANG & JARABIZA LTDA
CGCMF 01.812.969/0001-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **EDSON ILMAR LANG**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Linha Hawai, Distrito de Iguaporã, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 5.723.440-7 SSP-PR e CIC Nº 015.573.149-18, e **MARLENE JARABIZA**, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, sn, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.416.580-0 SSP-PR e CIC Nº 283.321.489-87, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob nome comercial de "**LANG & JARABIZA LTDA**", com sede na Av Continental, 898, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203584329, por despacho em sessão de 07 de maio de 1997, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **EDSON ILMAR LANG**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. **VALDEMAR EUGÊNIO JARABIZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, sn, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, com cédula de identidade nº 881.052 SSP-PR e CIC nº 146.225.999-53, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade, e, cedendo e transferindo 3.000 (três mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Sra. **MARLENE JARABIZA**, já denominada acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital – R\$
MARLENE JARABIZA	8.000	8.000,00
VALDEMAR EUGÊNIO JARABIZA	2.000	2.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente, dá ao sócio ingressante, bem como ao sócio remanescente, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: Por decisão unânime dos sócios, o nome comercial da sociedade que é **LANG & JARABIZA LTDA**, a partir da presente data, passa a

1

Marlene

Processo Licitatório

Folha nº 048

Pato Bragado - PR

JUPAR

201000

LANG & JARABIZA LTDA
CGCMF 01.812.969/0001-20

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ser de **JARABIZA & JARABIZA LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida.

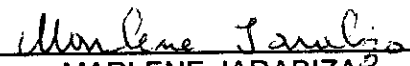
CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante, bem como a sócia remanescente, declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, Pr., 20 de Outubro de 1998.

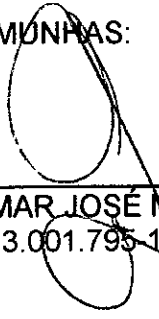

EDSON ILMAR LANG


MARLENE JARABIZA


VALDEMAR EUGÊNIO JARABIZA


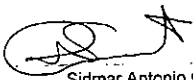
TESTEMUNHAS:

1º)

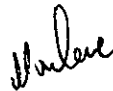

GILMAR JOSÉ MINKS
RG 3.001.795-1 SSP-PR

2º)


ILSE MARIA DIESEL
RG 1.171.856-SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/1998
	SOB O NÚMERO: 98 2 821131
Protocolo: 98/282113-1	 Sidmar Antonio Cavet SECRETÁRIO GERAL

2





Processo Licitatório

Folha nº 049

Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME****CNPJ/MF N.º 01.812.969/0001-20****NIRE 412.0358432-9**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

MARLENE JARABIZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 283.321.489-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.416.580-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **VALDEMAR EUGENIO JARABIZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 146.225.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 881.052-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME**, com sede na Av. Continental, 898, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.812.969/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203584329 em 07/05/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 982821131 em 29/10/1998, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ROBIN JARABIZA**, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteiro, nascido em 17/10/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.337.279-64, portador da carteira de identidade civil nº 5.725.305-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **VALDEMAR EUGENIO JARABIZA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 2000 (dois mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao ingressante **ROBIN JARABIZA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser integralizado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente do nacional do país a contar da data de assinatura deste instrumento, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLENE JARABIZA	80.00	40000	40.000,00
ROBIN JARABIZA	20.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comércio varejista de artigos de relojoaria, joalheria, instrumentos musicais e acessórios, artigos de óptica em geral e artigos de brinquedos e presentes. Bem como a prestação de serviços dentro da linha dos produtos comercializados.

CLÁUSULA QUINTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARLENE JARABIZA** e **ROBIN JARABIZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Processo Liquidatorio

Folha nº

Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME

CNPJ/MF N.º 01.812.969/0001-20

NIRE 412.0358432-9

folha 2 de 4

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME

CNPJ/MF: 01.812.969/0001-20

NIRE: 412.0358432-9

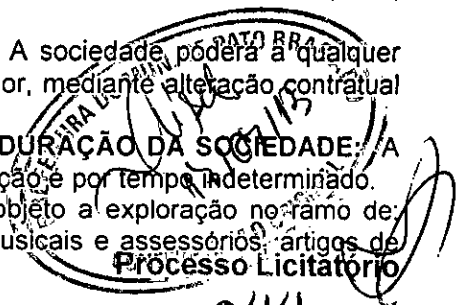
MARLENE JARABIZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 283.321.489-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.416.580-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ROBIN JARABIZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.337.279-64, portador da carteira de identidade RG nº. 5.725.305-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 898, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de artigos de relojoaria, joalheria, instrumentos musicais e acessórios, artigos de



Marlene

Folha nº 044

Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME****CNPJ/MF N.º 01.812.969/0001-20****NIRE 412.0358432-9**

folha 3 de 4

óptica em geral e artigos de brinquedos e presentes. Bem como a prestação de serviços dentro da linha dos produtos comercializados.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididas em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional do país, e o restante ou seja 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de 1.00 (hum real) cada uma, a ser integralizada num prazo de 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional do País, a contar da data da assinatura deste instrumento. Fica distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLENE JARABIZA	80.00	40000	40.000,00
ROBIN JARABIZA	20.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARLENE JARABIZA e ROBIN JARABIZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

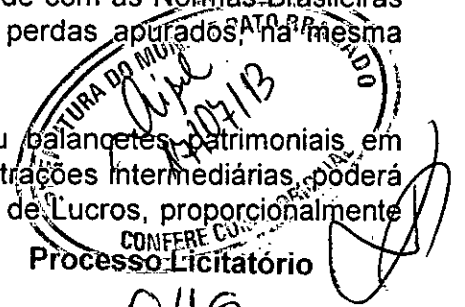
§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente



Marlene

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 01.812.969/0001-20
NIRE 412.0358432-9

folha 4 de 4

às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

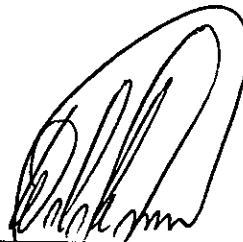
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 04 de Dezembro de 2008


MARLENE JARABIZA



VALDEMAR EUGENIO JARABIZA


ROBIN JARABIZA







Processo Licitatório

Folha nº 046

Pato Bragado - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 01.812.969/0001-20

NIRE: 412.0358432-9

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARLENE JARABIZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Campo Novo - RS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 283.321.489-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.416.580-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **ROBIN JARABIZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/10/1981, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.337.279-64, portador da carteira de identidade RG nº. 5.725.305-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME**, com sede na Av. Continental, 898, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.812.969/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0358432-9 em 07/05/1997e última alteração contratual registrada sob nº. 20085483435 em 09/01/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, instrumentos musicais e assessórios, artigos de óptica em geral e artigos de brinquedos e presentes, bem como a prestação de serviços dentro da linha dos produtos comercializados, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **comércio varejista de artigo de relojoaria, joalheria, instrumentos musicais, comércio de aparelhos elétricos e eletrônicos, artigos para presentes, confecções, cosméticos, gêneros alimentícios, mercearia.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **STEFANI DAIANI SIEBRE JARABIZA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 25/02/2003, natural de Barracão - PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 077.948.919-57, portadora da carteira de identidade RG nº. 100460920/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maringá, 3047, Esquina Com Rua Curitiba, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representado por seu pai **Roger Jarabiza**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 022.500.579-40, portador da Carteira de identidade RG nº. 57253061/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maringá Esquina Com Rua Curitiba, 3047, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ROBIN JARABIZA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000 (um mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **STEFANI DAIANI SIEBRE JARABIZA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ROBIN JARABIZA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas, em moeda corrente

Processo Licitatório

Folha nº 047

Pato Bragado - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 01.812.969/0001-20
NIRE: 412.0358432-9

Folha: 2 de 3

do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia **MARLENE JARABIZA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLENE JARABIZA	98.00	49.000	49.000,00
STEFANI DAIANI SIEBRE JARABIZA	2.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARLENE JARABIZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Processo Licitatório

Folha nº

048

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 01.812.969/0001-20
NIRE: 412.0358432-9

Folha: 3 de 3

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 18 de fevereiro de 2013.


MARLENE JARABIZA


ROGER JARABIZA


STEFANI DAIANI SIEBRE JARABIZA
REPRESENTADA POR SEU PAI
ROGER JARABIZA


ROBIN JARABIZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2013
SOB NÚMERO: 20131040863
Protocolo: 13/104086-3, DE 20/02/2013
Empresa: 41.2.0358432-9
JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

 Processo Licitatório

Folha nº 049
Pato Bragado - PR



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME

CNPJ/MF: nº 01.812.969/0001-20

NIRE: 412.0358432-9

Folha: 1 de 1

Os identificados e qualificados: **MARLENE JARABIZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Campo Novo-RS, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 283.321.489-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.416.580-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 894, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **STEFANI DAIANI SIEBRE JARABIZA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 25/02/2003, natural de Barracão-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 077.948.919-57, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.046.092-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Maringá Esquina Com Rua Curitiba, 3047, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por seu pai **Roger Jarabiza**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 022.500.579-40, portador da Carteira de identidade RG nº. 5.725.306-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Maringá Esquina Com Rua Curitiba, 3047, casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JARABIZA & JARABIZA LTDA-ME**, com sede na Av. Continental, 898, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.812.969/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0358432-9 em 07/05/1997; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARLENE JARABIZA	98.00	49.000	49.000,00
STEFANI DAIANI SIEBRE JARABIZA	2.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: comércio varejista de artigo de relojoaria, joalheria, instrumentos musicais e acessórios, comércio de aparelhos celulares, artigos para presentes, confecções, cosméticos, gêneros alimentícios, mercearia, comércio varejista de óptica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 20 de junho de 2013.



MARLENE JARABIZA



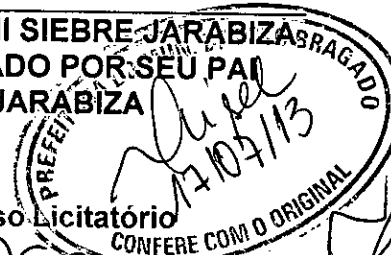
STEFANI DAIANI SIEBRE JARABIZA
REPRESENTADO POR SEU PAI
ROGER JARABIZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013
SOB NÚMERO: 20133566943

Processo Licitatório

Folha nº

050
Pato Bragado - PR



CÉDULA DE IDENTIDADE



POSSESSOR DIREITO

Marlene Jarabiza

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOME: *MARLENE JARABIZA*

ESTADO: *PARANÁ*

DATA DE NASCIMENTO: *27/01/1958*

CURTIBA - PARANÁ

Lucas Mendes

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e original por cartórios, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Marlene Jarabiza

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/11/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: *MARLENE JARABIZA*

Nº de inscrição: *283321489-87*

Data de Nascimento: *27/01/58*



77839272/0001-04

Certório de Registro Civil e Tabelião do Pato Bragado

Comarca do Just. 2.ª Região

Av. Municipal, 743

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Assina de _____

Pato Bragado, _____ de _____ de _____

Em test. _____ da verdade.

TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferência com o original, a qual me foi exibida e lida em minha parte interessada, do que dou fé.

Pato Bragado, 08 de 04 de 1997:

Rovane S. Beindker

TABELIÃO

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

11107113

CONFERE COM O ORIGINAL

Marlene





Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro
CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná
CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97
Fone/ Fax: (45)3225 - 1781 - email: eliezer@artsom.net.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º .095/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 72.464.332/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **ROBERTO LUIZ LORENÇO**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 4.720.169-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 722.756.349-91, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 13 de Agosto de 2013.

72.464.332/0001-38

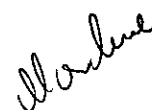
Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil 5291

CEP 85812-003 Cascavel - PR


ROBERTO LORENÇO

RG n.º 4.720.169-1 CPF n.º 722.756.349-91
Sócio/gerente





Processo Licitatório

Folha nº 059

Pato Bragado - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 095/2013.

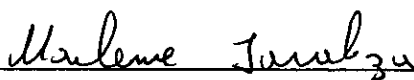
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

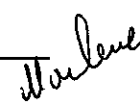
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa JARABIZA & JARABIZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.812.969/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sra. MARLENE JARABIZA, portadora do documento de identidade RG n.º 1.416.580-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 283.321.489-87, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.



JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
MARLENE JARABIZA 

RG 1.416.580-0
CPF 283.321.489-87
SÓCIA-ADMINISTRADORA

01.812.969/0001-20

JARABIZA & JARABIZA LTDA 

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado - PR

Folha nº 053

Pato Bragado - PR

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 095/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 01.812.969/0001-20, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MARLENE JARABIZA, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1.416.580-0; e do CPF n.º. 283.321.489-87. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.



JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME


Rep. Legal: MARLENE JARABIZA
Cargo: SÓCIA-ADMINISTRADORA

01.812.969/0001-20

JARABIZA & JARABIZA LTDA.

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado PR




Processo Licitatório
Folha nº 054

ARTSOM
INSTRUMENTOS MUSICAIS

Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291 - Centro
CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná
CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97
Fone/ Fax: (45)3225 - 1781 - email: eliezer@artsom.net.br

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão Presencial n.º 095/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 72.464.332/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **ROBERTO LUIZ LORENÇO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 4.720.169-1 ; e do CPF n.º. 722.756.349-91. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

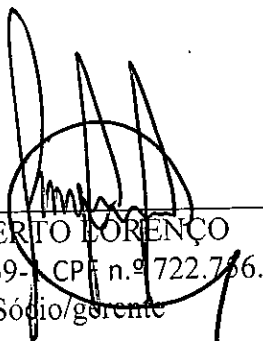
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 13 de Agosto de 2013.

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda

Avenida Brasil 5291
CEP 85812-003 Cascavel - PR


ROBERTO LORENÇO
RG n.º 4.720.169-1 - CPF n.º 722.756.349-91
Sócio/gerente

Manoela S. Souza



Processo Licitatório

Folha nº 55
Pato Bragado - PR

ART-SOM

INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Casa do Som Profissional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013
DATA DE ABERTURA: 13/08/2013 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE "CREDENCIAMENTO "
GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 1705
Data: 12/08/2013
HS: 11:27 (Pato)

Gradiara Com. de Instrumentos Musicais Ltda.

CNPJ 72.464.332/0001-38

Av. Brasil, 5291

CEP 85812-003

- Fone/Fax: (45) 3225-1781

- Cascavel - Paraná

Inscr. Est. 410.13305-97

- E-mail: artsom@onda.com.br

- www.artsominstrumentos.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 56



**Gradiara - Comércio de Instrumentos Musicais
Ltda.**

Avenida Brasil, 5291 - Centro ✓
CEP: 85.812-003 - Cascavel - Paraná
CNPJ: 72.464.332/0001-38 - Inscrição. Est. 410.13305-97
Fone/ Fax: (45)3225 - 1781 - email: eliezer@artsom.net.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 13 de Agosto de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 095/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material para reposição em instrumentos que compõe a Fanfara Municipal, do Município de Pato Bragado - PR,, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 095/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant. medida	Descrição do material ofertado, com descrição da marca	Valor Unitário	Valor Global do item
01	16 UN.	CINTO PARA SURDINHO, NA COR BRANCA 1 PONTA. MARCA: LUEN	7,60	121,60
02	11 UN.	CINTO PARA ATABAQUES 01 PONTA MARCA: LUEN	7,60	83,60
03	11 UN.	BAQUETAS BRANCAS PONTA DE MADEIRA MARCA: LUEN	4,90	53,90

Handwritten signature

Handwritten signature

Processo Licitatório

Folha nº 57

Pato Bragado - PR

04	05 PARES	BAQUETAS PARA BUMBO PONTA DE PELUCIA MARCA: COMBAT	24,90	124,50
05	05 PARES	CINTO PARA BUMBO 2 PONTAS MARCA: LUEN	17,90	89,50
06	05 PARES	LUVAS PARA BUMBO DE NAPA FORRADA MARCA: ARTSOM	35,00	175,00
07	25 UN.	CINTOS BRANCOS PARA CAIXAS 2 PONTAS MARCA: LUEN	8,90	222,50
08	02 UN.	ATABAQUES MÉDIO 50X12 MARCA: LUEN	129,00	258,00
09	12 UN.	PELES PARA BUMBO 22" LEITOSA	37,90	454,80
10	12 UN.	PELES 14" LEITOSA MARCA: LUEN	12,50	150,00
11	12 UN	PELES 13" LEITOSA MARCA: LUEN	11,90	142,80

R\$ 1.876,20 valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos.

Prazo de entrega: em até 03 DIAS após a solicitação.

Marcos

Processo Licitatório

Folha nº 58

Pato Bragado - PR

Dados Bancários:

BANCO BRADESCO

AG: 1987 - C/C: 17117-4

GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

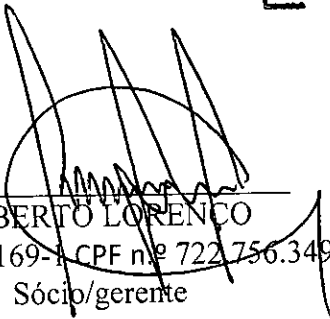
Atenciosamente,

72.464.332/0001-38

Gradiara Comércio de
Instrumentos Musicais Ltda.

Avenida Brasil, 5291

CEP 85812-003 Cascavel - PR


ROBERTO LORENÇO

RG n.º 4.720.169-1 CPF n.º 722.756.349-91

Sócio/gerente

Processo Licitatório

Folha nº 59

Pato Bragado - PR

ART-SOM

INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Casa do Som Profissional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013
DATA DE ABERTURA: 13/08/2013 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 010 " PROPOSTA "
GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 1705
Data: 12 / 08 / 2013
HS: 127 Roberto

Gradiara Com. de Instrumentos Musicais Ltda.

CNPJ 72.464.332/0001-38

Av. Brasil, 5291

CEP 85812-003

Fone/Fax: (45) 3225-1781

Cascavel - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 60

Pato Bragado - PR

Inscr. Est. 410.13305-97

E-mail: artsom@onda.com.br

www.artsominstrumentos.com.br

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, AV. CONTINENTAL, 898, CENTRO, PATO BRAGADO, 45 3282-1427, CNPJ 01.812.969/0001-20)

01.812.969/0001-20

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 095/2013

JARABIZA & JARABIZA LTDA.

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado PR

Prezados Senhores:

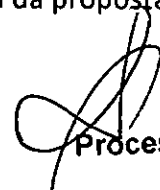
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material para reposição em instrumentos que compõe a Fanfarra Municipal, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 095/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant. medida	Descrição do material ofertado, com descrição da marca	Valor Unitário	Valor Global do item
01	16	Cintos para surdinho, na cor branca, marca BNB	12,00	192,00
02	11	Cintos para atabaques, marca BNB	12,00	132,00
03	11	Baquetas brancas, marca liverpool	21,00	231,00
04	05	Baquetas para bumbo, marca liverpool	29,50	147,50
05	05	Cintos para bumbo, marca BNB	12,00	60,00
06	05	Luvas para bumbo, marca ramered	45,00	225,00
07	25	Cintos brancos para caixas, marca BNB	12,00	300,00
08	02	Atabaques médios, marca BNB	147,00	294,00
09	12	Peles para bumbo 22" leitosa, marca BNB	55,00	660,00
10	12	Peles 14" leitosa, marca BNB	16,00	192,00
11	12	Peles 13" leitosa, marca BNB	15,20	182,40

R\$ 2.615,90 Dois mil seiscientos e quinze reais e noventa centavos, valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

M. Leve


Processo Licitatório
Folha nº 61

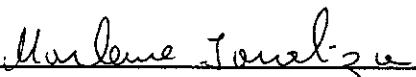
Prazo de entrega: 03 (três) dias contados da data da solicitação

Dados Bancários: não possui

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



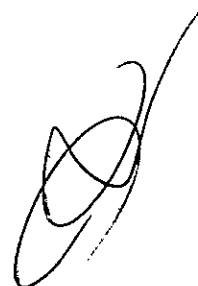
JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
MARLENE JARABIZA

01.812.969/0001-20

JARABIZA & JARABIZA LTDA.

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado PR

Marlene



Processo Licitatório

Folha nº 62
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013
DATA DE ABERTURA: 13/08/2013 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "
Jarabiza & Jarabiza LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo N.º: 1714
Data: 13 / 08 / 2013
HS: 08:57 Receitu

Processo Licitatório

Folha nº 63

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 045/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1562, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

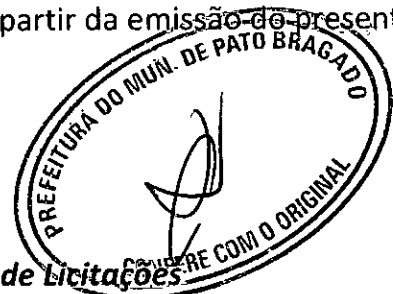
CERTIFICAR que a empresa **JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 898, Centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 01.812.969/0001-20, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** deste Município, com o ramo de: Comércio varejista de artigo de relojoaria, joalheria, instrumentos musicais e acessórios, comércio de aparelhos celulares, artigos para presentes, confecções, cosméticos, gêneros alimentícios, mercearia, comércio varejista de óptica; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 25 de julho de 2013.

LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Processo Licitatório

Folha nº 64

Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.812.969/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/1997
NOME EMPRESARIAL JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTICA E RELOJOARIA VISUAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 898	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/07/2013** às **08:45:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ass

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000262013-14025969

Nome: JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME

CNPJ: 01.812.969/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/07/2013.

Válida até 05/01/2014..

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo LicitatórioFolha nº 66

Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01812969/0001-20
Razão Social: JARABIZA JARABIZA LTDA
Nome Fantasia: OTICA E RELOJOARIA VISUAL
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL 898 0 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2013 a 15/08/2013

Certificação Número: 2013071711084075198796

Informação obtida em 17/07/2013, às 11:08:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório

Folha nº

67

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
CNPJ: 01.812.969/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:00:02 do dia 02/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2013:

Código de controle da certidão: **28A0.FDF5.7AB5.888A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 68

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10558014-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.812.969/0001-20

Nome: JARABIZA & JARABIZA LTDA

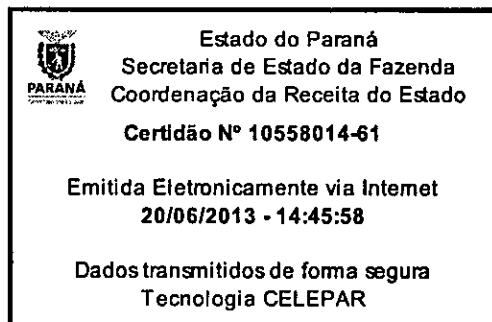
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/10/2013 / Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório

Folha nº 69

Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 90/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: JARABIAZA E JARABIZA LTDA

CPF/CNPJ: 01.812.969/0001-20

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 20 de Junho de 2013

Número de Autenticidade: 945300399945300

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório

Folha nº

70

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.812.969/0001-20
Certidão n°: 31747422/2013
Expedição: 20/06/2013, às 15:01:58
Validade: 16/12/2013 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.812.969/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um símbolo abstrato e fluido.

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 095/2013.

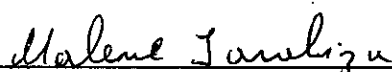
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.812.969/0001-20, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MARLENE JARABIZA, portadora do documento de identidade RG n.º 1.416.580-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 283.321.489-87, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.



JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
MARLENE JARABIZA

RG 1.416.580-0
CPF 283.321.489-87
SÓCIA-ADMINISTRADORA

01.812.969/0001-20

JARABIZA & JARABIZA LTDA.

Processo Licitatório

Folha nº 79
Pato Bragado - PR

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 095/2013.

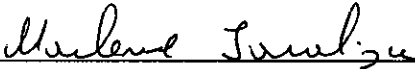
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.812.969/0001-20, por intermédio de sua representante legal, a Sra. MARLENE JARABIZA, portadora do documento de identidade RG n.º 1.416.580-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 283.321.489-87, DECLARA, sob penas da Lei, que, não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.



JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
MARLENE JARABIZA
RG 1.416.580-0
CPF 283.321.489-87
SÓCIA-ADMINISTRADORA


[01.812.969/0001-20]

JARABIZA & JARABIZA LTDA.

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado PR

Processo Licitatório

Folha nº 73

Pato Bragado - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 095/2013.

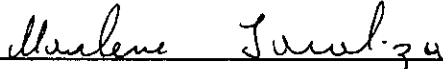
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.812.969/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o Sra. MARLENE JARABIZA, portadora do documento de identidade RG n.º 1.416.580-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 283.321.489-87, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.



JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
MARLENE JARABIZA

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Bragado - PR

RG 1.416.580-0
CPF 283.321.489-87
SÓCIA-ADMINISTRADORA

01.812.969/0001-20

JARABIZA & JARABIZA LTDA.

Av Continental 898 Centro
85948-000 Pato Bragado PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013
DATA DE ABERTURA: 13/08/2013 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Jarabiza & Jarabiza LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1714
Data: 13 1 08 1 2013
HS: 08:57 Reonta

Processo Licitatório

Folha n.º 75

Pato Bragado - PR

ART-SOM

INSTRUMENTOS MUSICAIS

A Casa do Som Profissional

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 095/2013
DATA DE ABERTURA: 13/08/2013 - HORÁRIO: 09h10min:
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "
GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 1705
Data: 12/08/2013
HS: 11:27 Rebrato

Processo Licitatório

Folha nº 76

Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR

Gradiara Com. de Instrumentos Musicais Ltda.

CNPJ 72.464.332/0001-38

Av. Brasil, 5291 - Fone/Fax: (45) 3225-1781 -

CEP 85812-003 - Cascavel - Paraná -

Inscr. Est. 410.13305-97

E-mail: artsom@onda.com.br

www.artsominstrumentos.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANÇES

PREGÃO PRESENCIAL 095/2013

OBJETO: Aquisição de materiais para reposição de equipamentos da Fanfarra Municipal.

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE
Jarabiza & Jarabiza Ltda	R\$ 2.615,90	R\$ 1.800,00
Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda	R\$ 1.876,20	Não tinha representante presente.

Pato Bragado – PR, em 13 de agosto de 2013.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Jarabiza & Jarabiza Ltda - 34

Processo Licitatório

Folha nº 77

Pato Bragado - PR

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME, AV. CONTINENTAL, 898, CENTRO, PATO BRAGADO, 45 3282-1427, CNPJ 01.812.969/0001-20)

PATO BRAGADO, 13 de AGOSTO de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 095/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de material para reposição em instrumentos que compõe a Fanfarra Municipal, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 095/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant. medida	Descrição do material ofertado, com descrição da marca	Valor Unitário	Valor Global do item
01	16	Cintos para surdinho, na cor branca, marca BNB	8,50	136,00
02	11	Cintos para atabaques, marca BNB	8,50	93,50
03	11	Baquetas brancas, marca liverpool	8,50	93,50
04	05	Baquetas para bumbo, marca liverpool	25,00	125,00
05	05	Cintos para bumbo, marca BNB	8,50	42,50
06	05	Luvas para bumbo, marca ramered	25,00	125,00
07	25	Cintos brancos para caixas, marca BNB	8,50	212,50
08	02	Atabaques médios, marca BNB	126,00	252,00
09	12	Peles para bumbo 22" leitosa, marca BNB	35,00	420,00
10	12	Peles 14" leitosa, marca BNB	13,00	156,00
11	12	Peles 13" leitosa, marca BNB	12,00	144,00

R\$ 1.800,00 Hum mil e oitocentos reais, valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Processo Licitatório
Folha nº 78
Pato Bragado - PR

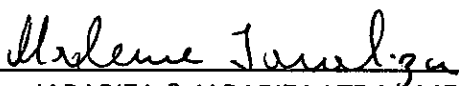
Prazo de entrega: 03 (três) dias contados da data da solicitação

Dados Bancários: não possui

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



JARABIZA & JARABIZA LTDA - ME
MARLENE JARABIZA

Processo Licitatório

Folha nº

79

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

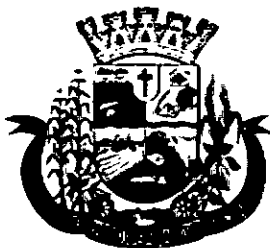
Estado do Paraná

ATA N.º 125/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 095/2013, que tem como objeto a aquisição de materiais para reposição de equipamentos da Fanfarra Municipal.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidora Disel Daiane Bortolato e Neiva Angele Mundt Bressan, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2013, o qual tem como objeto a de materiais para reposição de equipamentos da Fanfarra Municipal, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cinco (05) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Luges & Cia Ltda; 2) Empório Musical Comércio de Instrumentos Musicais Ltda; 3) Vinícios do Amaral Facco & Cia Ltda; 4) Jarabiza & Jarabiza Ltda e 5) Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: **Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda e Jarabiza & Jarabiza Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, sendo que nesta fase, apenas a Licitante **Jarabiza & Jarabiza Ltda** estava representada e credenciada pela senhora Marlene Jarabiza. A Licitante **Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda** não tinha representante presente nesta sessão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou a apresentação da Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada pela credenciada presente, enquanto que a licitante que não estava representada, apresentou este documento em envelope próprio. Ainda, ambas as licitantes participantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega dos materiais e equipamentos listados no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço Global, sendo: **Jarabiza & Jarabiza Ltda**, valor global de R\$ 2.615,90 (dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos); **Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda**, valor global de R\$ 1.876,20 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para entrega dos materiais e equipamentos citados no objeto da licitação em pauta. Como tínhamos duas propostas válidas, mas apenas uma com representante credenciado, o Pregoeiro solicitou a representante presente, para melhorar o preço Global da proposta apresentada, momento em que apresentou nova proposta, ao valor global final de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Contudo, o novo valor Global final ficou definido em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), apresentado pela Licitante Jarabiza & Jarabiza Ltda. **Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante Jarabiza & Jarabiza Ltda, ao valor global final de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e sete minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Jarabiza

Processo Licitatório

Folha nº 81

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais para reposição de equipamentos da Fanfarra Municipal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 095/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Jarabiza & Jarabiza**, ao valor global final de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de agosto de 2013.

**Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro**

Processo Licitatório

Folha nº 89

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão – Menor Preço Global n.º
095/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 095/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 092/2013, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para Aquisição para reposição de instrumentos que compõe a fanfarras Municipal.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 01/08/13, publicação de aviso da licitação no Portal eletrônico do Município, no dia 31/07/13 ficando definida a data de 13 de agosto de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 05 (cinco) empresas haviam retirado o Edital, contudo, apenas 02 (duas) delas haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 125/2013 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa Jarabiza & Jarabiza LTDA. que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e credenciada pela Sra. Marlene Jarabiza e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. A Empresa Gradiara Comercio de Instrumento Musicais LTDA, não possuía representante no momento da sessão. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE N.º 01. A proposta da empresa Jarabiza & Jarabiza LTDA, apresentada foi de R\$ 2.615,90 (dois mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos), A proposta da empresa Gradiara Comercio de Instrumento Musicais LTDA foi de R\$ 1.876,20 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Processo Licitatório

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Na sequência o pregoeiro iniciou a seção de lances verbais, que ficou como valor Global final o valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) tendo como vencedora Jarabiza & Jarabiza LTDA. Valor aceito pelo pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de agosto de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 84

Pato Bragado - PR
Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais para reposição de equipamentos da Fanfarra Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Jarabiza & Jarabiza Ltda, ao valor global final de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para entrega dos materiais e equipamentos citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 13 de agosto de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3659
de 14/08/13 fl. 36
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Galitronica nº 275
de 13/08/13 fl. 01
Camilo
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 85

Pato Bragado - PR